



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

**DECRETO N.º 527/2023, DE 27 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ESTABELECE DIÁRIAS**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.734/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diárias nos seguintes valores:

PREFEITO E VICE-PREFEITO

NO ESTADO	R\$	755,10
OUTROS ESTADOS	R\$	755,10
BRASÍLIA	R\$	2.265,30

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

NO ESTADO	R\$	566,30
OUTROS ESTADOS	R\$	566,30
BRASÍLIA	R\$	1.698,90

SERVIDORES

NO ESTADO	R\$	377,55
OUTROS ESTADOS	R\$	377,55
BRASÍLIA	R\$	1.132,65

ALIMENTAÇÃO: Almoço/Jantar R\$ 41,50; Café R\$ 20,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 452/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de fevereiro de 2023.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração